



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano X - Edição nº 01161 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D3AD317034CD5F25320F8C33A677CE75

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 002.2022.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PP nº 007.2022.
- DECRETO Nº 043/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022 DISCIPLINA A APLICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PREVISTAS NO ART. 75, INCISOS I E II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Tomada de Preço

PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO/BA
CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Objeto: Pavimentação asfáltica na sede do Município de Mulungu do Morro/BA. **Tipo:** Menor Preço Global. **Sessão:** 06/05/2022 às 14:00 horas. **Local:** Sede da Prefeitura. Edital: Site da prefeitura. Maiores informações no setor de licitação sito na Rua Eronides S. Santos, 55. Mulungu do Morro/BA. Edimário José Boaventura – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Pregão Presencial

PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO/BA
CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração, execução e fiscalização de projetos, pareceres, estudos, planejamentos e gestão de convênios oriundos de recursos municipais, estaduais e federais, prestação de contas, cadastramento, gerenciamento e prestação de contas para atender às demandas do Município de Mulungu do Morro/BA. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data da Sessão:** 06/05/2022. **Horário:** 15:30h. **Local:** Sede da Prefeitura. Edital: Site da prefeitura. Maiores informações no setor de licitação da Prefeitura, Rua Eronides S. Santos, 55. Mulungu do Morro/BA. Edimário José Boaventura – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto

**Estado da Bahia****PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO****CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81**

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

DECRETO Nº 043/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse interregno de transição entre os regimentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com aquela norma, e legislações correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de norma municipal que disponha acerca do período de transição e uniformize, no âmbito do Poder Executivo do Município de Mulungu do Morro, as aquisições de bens e contratações de serviços, assim como alienações e demais processos regidos pela legislação a que se refere;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Mulungu do Morro;

DECRETA:

Art. 1º - Cumpre aos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Executivo Municipal, na realização de procedimentos que tenham por objetivo a aquisição de bens e contratações de serviços, obras, alienações, locações e concessões, proceder consoante dispõem a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, até que sobrevenha a edição de regulamento, em âmbito municipal, acerca da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º - Excetuando-se do disposto no *caput* deste artigo, é autorizado ao dirigente de órgãos e entidades da Administração Pública, Autárquica e Fundacional do Executivo Municipal proceder a dispensa de licitação de contratações de obras, serviços de engenharia, serviços de manutenção de veículos automotores, outros serviços e aquisição de bens, na conformidade do disposto no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 ou consoante o estabelecido no art. 75, incisos I e II, e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo expressamente indicar, no instrumento de contratação, a opção feita, sendo vedada a aplicação combinada das leis.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D3AD317034CD5F25320F8C33A677CE75

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



§2º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 2º - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
- Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para aquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação) a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 3º - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 4º - No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preço sem saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

- pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

- pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 5º – Nas contratações diretas por exigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 4º, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à datada contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º – Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 7º - Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins deste Decreto, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 8º - Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Mulungu do Morro – BA, 19 de abril de 2022

Edimário José Boaventura
Prefeito Municipal

Renato Sequeira Mascarenhas
Procurador Geral

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024